Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 13100/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/7863/2024
PROTOCOLO	: 2382109
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)[1]

CONTROLE PRÉVIO. PREGÃO. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA CAUTELAR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Controle Prévio em relação à Pregão Eletrônico n. 10/2024, do Município de Antônio João, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e reagentes de laboratoriais, visando atender as necessidades do Laboratório do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

A Divisão de Fiscalização considerou não existir impropriedades capazes de obstar a continuidade do procedimento licitatório, ressaltando a possibilidade de reanálise no Controle Posterior.

O Ministério Público de Contas opinou pelo prosseguimento da licitação e arquivamento deste processo (peça 14).

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não havendo irregularidades no exame perfunctório, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise exauriente será feita em sede de Controle Posterior.

[1] Diário Oficial Eletrônico n. 3308 p 2 – Edição Extra de 6 de janeiro de 2023.

DISPOSITIVO

Diante disso, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – PELO ARQUIVAMENTO destes autos, sem prejuízo de sua análise em sede de Controle Posterior, conforme art. 152 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018;

II – PELA REMESSA dos autos à Unidade de Serviço Cartorial para **INTIMAÇÃO** dos termos da decisão ao interessado, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2024.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA